



S.A., inscrita no CNPJ sob nº 42.740.818/0001-90, para **VENTOS DE SANTA FELICIDADE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.643.549/0001-44, com 15 aerogeradores / 67,5 MW de potência total instalada / área de 49,6553 há / 27,782 km de RMT, localizado na Zona Rural, no município Morro do Chapéu e Várzea Nova. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 31.962 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.007150/INEMA/LIC-07150**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, inscrito no CPF nº 048.270.745-34, com sede na Rua Manoel Vitorino, nº 56, Centro, no município de Guanambi, para captação superficial em barramento existente, dispensado de outorga por meio desse processo, na Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, no Riacho Santa Rita, nas coordenadas Lat.14°56'50,9"S e Long.40°50'05,9"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 4.648 m³/dia, tempo de captação de até 13 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área de 161,69 ha, localizado na Fazenda Beija-Flor, Zona Rural, no município de Vitória da Conquista, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 31.963 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.000200/INEMA/JUR-00200**, **RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Licença de Alteração, no que concerne ao **PARQUE EÓLICO VENTOS DE SANTO ANTÔNIO 05**, desmembrado do Complexo Eólico Babilônia Centro, concedida através da Portaria INEMA nº 31.732, publicada no D.O.E de 29/08/2024, em nome da **VENTOS DE SANTA SABINA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.740.818/0001-90, para **VENTOS DE SANTA ANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.740.770/0001-10, com 15 aerogeradores / 67,5 MW de potência total instalada / área de 132,0334 há / 25,270 km de RMT, localizado na Zona Rural, no município Morro do Chapéu e Várzea Nova. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE POLÍTICA PARA MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 042.2829.2024.0001161-56, **RESOLVE** instituir a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público do Edital nº 04/2024 - Elas que Produzem, constituída e composta pelas servidoras Maria de Jesus Andrade, matrícula 92089880, Daniela Menezes Almeida, matrícula 92120040 e Daniela Mello Ferreira, matrícula 92089883, como titulares, e Amanda Andrade Lima de Oliveira, matrícula 92086299, Vanessa de Jesus Oliveira, matrícula 92087468 e Francieleide Araujo, matrícula 92105272, como suplentes, com fundamento legal a Lei Federal nº 13.019/2014. Salvador, 24 de setembro de 2024.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 850 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada no quanto disposto nos artigos 204 e 209 da Lei nº 6.677/94, e tendo em vista o constante nos autos de número 019.12019.2024.0152792-36,

RESOLVE:

Instaurar o processo administrativo disciplinar de nº 019.13086.2024.0158136-98, designando as servidoras: Paloma Barros Boaventura de Almeida, matrícula 19.544.259, enfermeira, Sayonara Dourado Casaes Araujo, matrícula 19.525.177, enfermeira e Alessandra Mota Pereira Dias, matrícula 19.543.772, enfermeira, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos, apurar a conduta atribuída ao servidor de matrícula nº 19.578.093, por existirem indícios de falta de urbanidade no trato com a servidora de iniciais I.M.S.O, comportamento que será detalhado no mandado de citação, podendo esta conduta, se comprovada, importar na violação dos deveres funcionais listados no artigo 175, III e XI, podendo ser aplicadas as consequências previstas no art. 189, todos da lei estadual 6677/1994.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 859 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 019.3187.2024.0156111-12, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes do pagamento de multa imposta ao Estado pelo Auto de Infração de nº R395306515, uma vez que, o ex-servidor de matrícula nº 59.077.007 à época, incorreu no cometimento de Infração de Trânsito quando da condução de veículo oficial da frota desta Secretaria, gerando prejuízo ao erário, ensejando responsabilidade civil, conforme elementos constantes nos autos de nº 019.8519.2019.0080625-74, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Patrícia dos Santos Silva, técnica em enfermagem, matrícula nº 19.446.736, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 860 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 019.3187.2024.0157136-24, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes do pagamento de multa imposta ao Estado pelo Auto de Infração de nº T148592171, uma vez que, o servidor de matrícula nº 54.010.713, incorreu no cometimento de Infração de Trânsito quando da condução de veículo oficial da frota desta Secretaria, gerando prejuízo ao erário, ensejando responsabilidade civil, conforme elementos constantes nos autos de nº 019.8519.2019.0097197-55, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Livia Maria da Silva Moraes, técnico em enfermagem, matrícula nº 19.514.586, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 861 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 019.3187.2024.0156331-91, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes do pagamento de multa imposta ao Estado pelo Auto de Infração de nº T210593407, uma vez que, o ex-servidor de matrícula nº 15.124.948 à época, incorreu no cometimento de Infração de Trânsito quando da condução de veículo oficial da frota desta Secretaria, gerando prejuízo ao erário, ensejando responsabilidade civil, conforme elementos constantes nos autos de nº 019.8519.2022.0028588-34, que instrui este expediente, designando, para tanto, a servidora pública, Manuela Bulhosa Silva, fisioterapeuta, matrícula nº 19.478.715, para conduzir o expediente, devendo concluir os seus trabalhos no prazo de 60 dias a contar da instauração, admitida desde já uma prorrogação deste prazo por igual período, em face de circunstâncias excepcionais ou imperiosas para a conclusão dos trabalhos.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 862 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REPARAÇÃO DE DANOS nº 019.3187.2024.0156167-77, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/11 e art. 32 do Decreto Estadual nº 15.805/14, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes do pagamento de multa imposta ao Estado pelo Auto de Infração de nº R000586011, uma vez que, o ex-servidor de matrícula nº 15.124.948 à época, incorreu no cometimento de Infração de Trânsito quando da condução de veículo oficial da frota desta Secretaria, gerando prejuízo ao erário, ensejando responsabilidade civil, conforme elementos constantes nos autos de nº 019.8519.2021.0086728-71, que instrui este expediente, designando,